



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

OUTROS AVISOS

- AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 041/2024

Processo Administrativo nº 274/2024

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem responder ao Pedido de Impugnação do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024, interposto pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS, inscrita com o CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, no dia 19 de dezembro de 2024.

Conforme se extrai da peça de impugnação, a licitante insurge-se em face da descrição da especificação técnica do veículo objeto do lote, que no item 2.1 do Anexo I do Edital, especifica:

“Veículo tipo van, original de fábrica, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior 2024/2024 (mínimo), com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), teto alto, com porta corredeira lateral e porta traseira. O veículo deverá ser entregue em conformidade com o CONTRAN e demais código de trânsito Brasileiro, zero km, cor branco sólida.”

Isso porque, alega que a exigência de veículo adaptado, original de fábrica, destoa daquilo que é ofertado no mercado, vez que os veículos adaptados, segundo aduz, são transformados por empresas homologadas pelo fabricante. É dizer, não saem de fábrica com a condição de adaptados, mas sim, podem ser por ela – a fábrica – deferida a garantia contratual – quando a adaptação é realizada por empresa certificada e desde que atendidas as normas legais, em especial o regulamento da CONTRAN.

Da análise das razões invocadas, forçoso, portanto, o reconhecimento do equívoco contido no Anexo I do Edital de licitação, visto que sua finalidade não é outra senão a aquisição dos objetos nele contidos, para atendimento das necessidades da Administração, desde que resultado da melhor oferta possível, uma vez observada a expressiva competitividade.

De fato, observa-se que os veículos podem – e o são – na maioria das vezes adaptados por empresas outras que não a fabricante de origem e que mesmo após essa adaptação, conferem os fabricantes a garantia do produto, hipótese essa que não fere a pretensão da Administração e, por certo, alcança o maior número de interessados.

Ante exposto e porque existente o vício indicado na especificação do objeto, conheço do pedido de impugnação e determino nova publicação do Edital, contendo a especificação de que o objeto observe as normas aplicáveis à espécie e apresente a garantia de fábrica decorrente da homologação, pelo fabricante, da empresa modificadora pelo fabricante.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Itaguaçu da Bahia - BA, 23 de dezembro de 2024.

Marcos Carvalho Machado
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Reabertura de Prazo

O Município de Itaguaçu da Bahia-Ba, faz saber que está reabrindo o prazo da licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa Aberto e Fechado, Pregão Eletrônico SRP nº 041/2024. Local Sítio: www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de veículos van 11 lugares e micro ônibus, zero quilômetro para o município de Itaguaçu da Bahia. Inf: www.itaguacudabahia.ba.gov.br. Nova data de Início da Sessão Pública virtual: 09h00min do dia 08/01/2025. (Horário de Brasília). Edital: www.bll.org.br. Marcos Carvalho Machado - Pregoeiro.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F92-CF71-1D77-F98F-E820> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F92-CF71-1D77-F98F-E820



Hash do Documento

68e441f4af908ffbea7d525d518c32ac81b9a8008d7d9b1aa335110561b0a3cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/12/2024 09:08 UTC-03:00